

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
LICENÇAS ADOBE ACROBAT PRO ENTERPRISE
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202600047002092

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Fornecimento de subscrição de licenças Adobe Acrobat Pro Enterprise.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 31/08/2026 às 09:00 h - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**, processo eletrônico nº **202600047002092** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

I - Início de acolhimento de propostas:
17/08/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
31/08/2026 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
31/08/2026 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças Adobe Acrobat Pro Enterprise, conforme condições, quantidades e exigências a seguir resumidas:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Subscrição de licenças do Software ADOBE ACROBAT PRO ENTERPRISE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Unid.	50

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar.

Anexo II: Mapa Riscos.

Anexo III: Termo de Referência.

Anexo IV: Orçamento Estimativo

Anexo V: Minuta de Contrato.

Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo VIII: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo IX: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.

Anexo X: Modelo de Declaração que não possui parentesco.

Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Anexo XII: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.

Anexo XIII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.

Anexo XIV: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgará as respostas, que vincularão os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.9.1. o impedimento de que trata o item 3.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.12. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

3.3.13. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.12 e 3.3.13 acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico somente poderão apresentar uma única proposta de preços, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5.1. Caso seja constatada a ocorrência de conluio, simulação ou qualquer prática que vise frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame entre as empresas mencionadas no item anterior, as propostas envolvidas serão desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

3.6. Cada licitante poderá apresentar apenas uma única proposta para o lote.

3.6.1. Para fins deste item 3.6, a matriz e suas filiais são consideradas uma única pessoa jurídica, sendo vedada a participação simultânea de ambas, ou de mais de uma filial, no item único, sob pena de desclassificação.

3.6.2. Caso um licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.7. O portal do governo federal, denominado “Compras.gov.br” (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), será o provedor do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9.1. As vedações de que trata o item acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo III).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015 deverão declarar, previamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Na sessão pública do Pregão Eletrônico, a identificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte somente será disponibilizada após o encerramento da fase de lances.

4.3.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.3.3. A obtenção do benefício a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite supra.



4.3.3.2. O Agente de Contratação deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/ 2006;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

4.4.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.5. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. A falsidade em qualquer das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste Edital.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a apresentação de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário da subscrição (referente ao período de 36 meses) e total da soma do item único;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.1. Quando cabível, as empresas licitantes isentas do ICMS deverão apresentar suas propostas de preços considerando a isenção de ICMS prevista na legislação tributária estadual vigente para vendas e prestações de serviços destinadas a órgãos e entidades da



Administração Pública Estadual, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento de todas as disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em seus exatos termos, bem como de prover a subscrição, a disponibilização, a manutenção e o suporte técnico necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a regularização, atualização ou substituição das licenças de software.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência (Anexo III) ou no Orçamento Estimativo (Anexo IV).

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item único.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.13.1. Caso ainda assim ocorra um empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o Agente de Contratação poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

7.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e condições de participação previstas neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais <https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Serão consideradas com indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TCE-GO.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.9. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10.1. Também poderão ser efetuadas diligências ou solicitados documentos complementares, a exemplo de fotos, manuais, catálogos e testes, caso haja dúvidas sobre a conformidade da proposta com as especificações técnicas pormenorizadas ou com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos (art. 59, incisos II e V da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Por ocasião da análise da proposta apresentada pelo licitante, ainda que o julgamento seja pelo menor preço por item único, os preços unitários também serão submetidos à apreciação, podendo ser determinada diligência caso haja distorções significativas de proporcionalidade em relação aos preços constantes da planilha de custos da licitação.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e/ou neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo Agente de Contratação no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov.br.

9.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que esteja válido e que contemple todos os requisitos de habilitação exigidos neste certame.

9.2.2. Nos termos do subitem anterior, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral do fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.3. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos nos sistemas indicados no subitem anterior, deverão apresentar todos os documentos de habilitação e qualificação relacionados no Termo de Referência e/ou neste Edital.

9.2.4. Eventuais informações/certidões vencidas ou ausentes no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento de habilitação ou qualificação atualizado.

9.2.5. Sem prejuízo do disposto no subitem 9.2.2, a habilitação poderá ser verificada pelo Agente de Contratação por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.



9.2.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. Quanto aos **documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, deverá ser observado o disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.2 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.6. Fica dispensada a apresentação de documentos relativos à qualificação técnica, conforme estabelecido no item 8.3 do Termo de Referência (Anexo III deste Edital). A não exigência desse requisito fundamenta-se nos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade (Lei nº 14.133/2021), tendo em vista que o objeto licitado consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e de pronta entrega, que não demandam execução de serviços especializados ou logística complexa.

9.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a habilitação, as seguintes declarações:

9.7.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

9.7.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

9.7.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, de que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau, inclusive**, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do



Estado de Goiás, e ainda, de servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo X** deste Edital.

9.7.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário.

9.7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XII** deste Edital.

9.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital.

9.7.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, conforme modelo constante do **Anexo XIV** deste Edital.

9.8. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8.3. Na hipótese do item 9.8, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42, da Lei Complementar n. 123/2006).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://paineis.tce.go.gov.br/sense/app/fb4096af-1529-4060-9b8f-e612065c2b21/sheet/b284477e-f44-4a3c-867f-6a37675b9ac6>

10.10 Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o termo de contrato.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do termo de contrato por meio do SINI (Sistema Integrado de Informações), no sítio do Tribunal de Contas do Estado (<https://portal.tce.go.gov.br>).

12.3. Os encargos das partes e as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência (Anexo III) encartado neste Edital e no termo de contrato.

12.4. Por ocasião da assinatura do termo de contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

12.5. Na assinatura do contrato serão verificados o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de Goiás (CADIN ESTADUAL), em atenção ao art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

12.5.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

12.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.8. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no Edital de licitação, recusar-se a assinar o termo de contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

12.9. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

12.9.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, a Administração poderá:

12.9.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

12.9.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

13.1. O prazo de vigência da contratação e a impossibilidade de sua prorrogação estão estabelecidos no item 1.2 do Termo de Referência (Anexo III), que faz parte integrante do presente Edital.

13.2. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período, os preços poderão ser reajustados em conformidade com o item 9.4 do Termo de Referência (Anexo III), que faz parte integrante do presente Edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas, respectivamente, aos servidores Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação), como gestor e Bruno Henrique De Oliveira Peixoto (Chefe do Serviço de Sistemas de Informação), como fiscal, designados no art. 13 da Portaria n. 729/2025 do TCE-GO, cujos atos deverão observar as disposições dos itens 6.1 a 6.9 do Termo de Referência (Anexo III), que faz parte integrante do presente Edital.

15. DA ENTREGA DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto no item 5 do Termo de Referência (Anexo III), que faz parte integrante do presente Edital.

15.2. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no item 7 do Termo de Referência (Anexo III).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações deste Edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;



16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, se for o caso, ou, ainda, quando estes não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.12. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Administrativa nº 12/2025, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

16.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 5.8 e 5.9 do Termo de Referência (Anexo III) e nas cláusulas Terceira e Quarta do contrato, que fazem parte integrante do presente Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

19.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

19.3. Ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar desde a realização da sessão pública.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

19.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

19.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes, sem comprometimento da finalidade e da segurança da contratação.

19.12. O objeto da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.12.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.15. O Edital e seus Anexos, estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de poderem ser visualizados nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.tce.go.gov.br.

19.16. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

19.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

19.18. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.

CINTHYA H. CARVALHO ZORTÉA
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
EQUIPE DE APOIO

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002092

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021):

1.1. O TCE-GO, por meio de sua Diretoria de Tecnologia da Informação, pretende avaliar as soluções disponíveis no mercado para a **subscrição de licenças Adobe Acrobat Pro Enterprise pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, para atender as necessidades deste Tribunal.

1.2. Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenças Adobe Acrobat Pro Enterprise.

1.3. O objeto da contratação foi definido após a realização de estudos técnicos visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração, cujos resultados serão compilados a seguir. Suas especificações serão pormenorizadas no termo de referência.

1.4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua das unidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás em realizar o tratamento avançado de documentos digitais.

Atualmente, esta Corte de Contas possui 20 (vinte) licenças já CONTRATADAS e em uso, vinculadas ao processo nº 202300047002371, as quais são essenciais para o fluxo de trabalho das secretarias e gabinetes, e tem seu vencimento dia 29/08/2026.

Assim, com a presente contratação busca-se a manutenção e ampliação do licenciamento do software, isto, para que não haja interrupção dos serviços, mas o fortalecimento da capacidade analítica e da celeridade processual, provendo ferramentas que automatizam tarefas rotineiras de forma segura e eficiente, conforme as diretrizes estratégicas da Diretoria de Tecnologia da Informação.

O software Adobe Acrobat Pro Enterprise é a ferramenta padrão utilizada pelos servidores para a edição de arquivos PDF, conversão de documentos (PDF para Word, Excel e vice-versa), exclusão/reordenamento de páginas e combinação de múltiplos documentos.

A escolha pela versão Enterprise justifica-se pela necessidade de gestão centralizada das licenças através do Admin Console, permitindo à Diretoria de Tecnologia da Informação o controle rigoroso sobre a identidade e o acesso dos usuários, além de oferecer recursos avançados de segurança e conformidade, alinhados à Política de Segurança da Informação do Tribunal.

A manutenção da solução Adobe é imperativa para garantir a produtividade dos servidores, uma vez que:

- **Padronização e Compatibilidade:** Evita problemas de formatação e integridade de dados em processos complexos que já tramitam no formato PDF/A.

- **Curva de Aprendizado:** Os servidores já estão familiarizados com a interface e funcionalidades da ferramenta, eliminando custos e tempo com novos treinamentos.

- **Integração:** O software possui integração nativa com o ecossistema ADOBE e outras soluções de infraestrutura já implantadas no Data Center do TCE-GO.

Com a presente contratação pretende-se que mais servidores disponham de tal ferramenta, visando melhorar a capacidade de automatização de determinadas rotinas de trabalho e por consequência, melhorar a produtividade, além de poderem executar atividades avançadas em documentos com formato PDF.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - 2026, conforme tabela abaixo:

Item	Unid. Demandante	Tipo da Contratação	Valor Estimado (R\$)	Planejamento para (data)
101-26	DI-TI	Nova	143.946,00	30/08/2026

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V, da Lei n. 14.133/2021):

3.1. Para a presente contratação, foi identificado que diversas empresas cadastradas junto à ADOBE (desenvolvedora do software) podem fornecer as licenças que se pretende adquirir, por se tratar de software padronizado e de comercialização amplamente reconhecida. O objeto a ser contratado é comum por possuir padrão de desempenho e qualidade que serão objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Considerando a forma de contratação de subscrição de licenças da mesma fabricante (Adobe) anteriormente realizadas neste Tribunal, entendeu-se pela desnecessidade de estudo de novas alternativas de mercado, visto que esta é a forma que o mercado fornece estas licenças, através de subscrição, mas para que não paire dúvida sobre a análise da melhor solução, verificou-se as soluções possíveis no mercado, qual sejam:

Solução 1 – Ampliação da solução atualmente utilizada

Esta alternativa consiste na ampliação do quantitativo de licenças da mesma plataforma atualmente utilizada pelos servidores que desempenham atividades avançadas de tratamento de documentos em formato PDF, mantendo a padronização tecnológica já existente no ambiente institucional.

A solução pressupõe a continuidade do uso da ferramenta já conhecida pelos usuários, preservando a compatibilidade dos fluxos de trabalho atualmente empregados, dos documentos produzidos e dos procedimentos operacionais estabelecidos, conforme requisitos abaixo listados:

- Desnecessidade de capacitação de servidores, pois aqueles que atuam com a ferramenta já tem conhecimento e familiaridade com as funcionalidades e possuem aprendizagem relevante no uso do software;

- Com a manutenção do software, tem-se uma padronização do ambiente computacional do Tribunal, evitando solução de continuidade;
- Compatibilidade integral com documentos já produzidos e em uso;
- Implantação facilitada com redução dos riscos de incompatibilidade;
- Compatibilidade com os sistemas em uso, visto que já estão totalmente parametrizados com o software da Adobe, como é o caso do ADOBE em uso por esta Corte.

Solução 2 – Substituição da solução atualmente utilizada por ferramenta equivalente disponível no mercado

Esta alternativa consiste na realização de contratação para seleção de solução diversa daquela atualmente utilizada, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

O objetivo é avaliar se ferramentas concorrentes podem oferecer desempenho equivalente, com eventual vantagem ou obtenção de benefícios adicionais, conforme requisitos abaixo listados:

- Necessidade de Migração operacional com a adaptação dos usuários à nova ferramenta o que pode acarretar em redução da eficiência nas atividades e impactar na entrega de resultado;
- Necessidade de treinamento dos usuários, acarretando na redução da eficiência operacional até que todos estejam familiarizados com as funcionalidades e recursos disponíveis;
- Custo financeiro elevado para a promoção de treinamento entre os usuários que não tem familiaridade com a ferramenta;
- Possível incompatibilidade funcional com sistemas eletrônicos existentes, necessitando de compatibilização dos recursos vigentes ou necessidade de ampla adaptação dos sistemas já em uso;
- Durante o período de adaptação, poderá ocorrer redução da eficiência operacional dos usuários até que seja alcançado o mesmo nível de proficiência anteriormente obtido.

3.4. Assim, verifica-se que embora existam softwares que se destinam ao mesmo fim, após análise, entendeu-se que a melhor forma de suprir as necessidades deste Tribunal no que toca a edição de arquivos PDF e demais funções relacionadas, é a aquisição de licenças do desenvolvedor ADOBE, já em uso nesta Corte, pois demonstram maior vantagem não só econômica mas de usabilidade, integração e continuidade dos serviços.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE (art. 18, §1º, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021):

4.1. A quantidade de licenças a serem adquiridas teve como base a necessidade de uso já existente (20 licenças) e as demandas surgiram após aquela contratação, portanto, busca-se a manutenção das licenças vigentes e a expansão do uso para áreas que até então não utilizavam a ferramenta licenciada, mas a versão gratuita que não tem todas as funcionalidades.

4.2. A quantidade necessária é evidenciada na tabela a seguir:



Item	Descrição Resumida	Unid.	Quant.	Fundamento da Quantidade
único	Subscrição de licenças do Software ADOBE ACROBAT PRO ENTERPRISE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Unid.	50	20 - em uso atualmente. 30 - Expansão para uso em novas áreas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III, da Lei n. 14.133/2021):

5.1. A contratação deverá atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

- A empresa a ser CONTRATADA deverá pertencer à rede de revendas autorizadas ADOBE (Parceiros de Licenciamento);
- Todas as licenças fornecidas deverão ser originais, novas, sem uso anterior, registradas em nome do Tribunal e disponibilizadas por meio dos canais oficiais do fabricante;
- As subscrições deverão ser registradas diretamente em ambiente corporativo sob titularidade do CONTRATANTE, não sendo admitido licenciamento vinculado à infraestrutura, conta corporativa ou ambiente de gestão pertencente à CONTRATADA;
- A solução deverá permitir gerenciamento das licenças pela próprio CONTRATANTE, mediante acesso administrativo ao portal oficial disponibilizado pelo fabricante;
- A solução deverá permitir a realocação, revogação e redistribuição das licenças entre usuários indicados pelo CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- Durante toda a vigência da subscrição, o CONTRATANTE deverá ter direito ao recebimento de atualizações, correções de segurança, patches e novas versões disponibilizadas pelo fabricante sem ônus adicional;
- A CONTRATADA deverá prestar suporte administrativo para ativação, provisionamento, transferência e regularização das licenças durante toda a vigência contratual.

5.2. A contratação deverá atender aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- No desenvolvimento dos softwares, deve-se usar energias renováveis, destinação correta dos equipamentos eletrônicos em desuso;
- Disponibilização de manuais de boas práticas para o uso dos softwares, visando reduzir o consumo de energia e maior eficiência energética no uso dos produtos.
- Adoção de princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando ao atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação do TCE-GO;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico.

5.3. A contratação deverá atender aos seguintes critérios gerais:



- a. aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- b. comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- c. aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- d. compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- e. combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- f. adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixem a Unidade Requisitante dependente da CONTRATADA;
- g. garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021):

6.1. O valor total inicialmente estimado para a contratação é de **R\$ 351.714,46 (Trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)**, podendo ser alterado com a consolidação da pesquisa de preços em acordo com a legislação vigente, e, de consequência, o valor do Termo de Referência será diferente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021):

7.1. A solução como um todo, por envolver aspectos correlatos à própria especificação do objeto e ao modelo de execução contratual, será melhor pormenorizada na etapa de elaboração do termo de referência. Não restando exigências quanto a manutenção e assistência técnica.

7.2. A execução do objeto contratado pode ser considerada de natureza contínua, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, já que é destinado para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

7.3. Os softwares deverão ser disponibilizados de forma única e integral, conforme cronograma de entrega que será definido no termo de referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021):

8.1. No presente caso, por se tratar de item único, não há possibilidade de fracionamento em mais de uma parcela.

8.2. Cuidando-se de contratação de **bens divisíveis**, cujo grupo único ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **não** será reservada cota do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois se trata de contratação em que somente empresas licenciadas podem participar ofertando produtos e serviços da ADOBE, portanto, a

reserva de cota poderia inviabilizar a adjudicação do objeto, pois não é possível assegurar que haja empresas com tais condições para participar da cota reservada, além do fato de que poderia comprometer o resultado útil do procedimento por existirem duas ou mais empresas CONTRATADAS para o mesmo objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021):

9.1. A presente contratação pretende que esta Corte seja suprida de recursos tecnológicos que atendam, além da necessidade administrativa e dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X, da Lei n. 14.133/2021):

10.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato decorrente da presente demanda, visto que são softwares em uso pelos servidores deste Tribunal e não demandam treinamento nem mesmo aquisições de equipamentos específicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, §1º, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021):

11.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que se tratam de produtos acabados, que não demandam aquisições acessórias.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021):

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordada nos requisitos da contratação neste estudo.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021):

13.1. Este Estudo Técnico Preliminar avaliou a viabilidade do objeto considerando seus aspectos técnicos, operacionais e econômicos, e verificando se a contratação agrega valor à instituição, se está alinhada ao planejamento estratégico e se os recursos serão bem utilizados, tudo com foco na resolução da necessidade administrativa. Com respostas assertivas aos questionamentos, os estudos indicam que a **solução é viável** e alinhada aos objetivos estratégicos do TCE-GO.

14. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia 15 junho de 2026.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES
Integrante Requisitante e Técnico

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
Integrante Administrativo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002092

ANEXO II
MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto: Subscrição de licenças ADOBE ACROBAT PRO ENTERPRISE

Risco 01: Inadequada definição das especificações do objeto

Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	
Dano(s):	Definições inadequadas podem resultar em contratação com especificações insuficientes para atender às demandas futuras.	
Ação(ões) preventiva(s):	1. Realizar estudos prévios para uma clara definição do objeto incluindo análise detalhada das necessidades presentes e futuras; 2. Realizar estudo de dimensionamento e estimativa de recursos necessários; 3. Realizar revisões técnicas antes de publicar o edital; 4. Se necessário, realizar reuniões com fornecedores para obter melhor entendimento das soluções de mercado de modo a obter um dimensionamento adequado.	Responsável : Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência:	1. Reavaliar o dimensionamento e especificações ao tempo da construção do Termo de Referência e, se necessário, propor ajustes no projeto.	Responsável : Equipe de Planejamento

Risco 02: Impugnação do processo licitatório

Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	



Dano(s):	<i>Atraso na homologação do certame, o que impactaria na implantação dos serviços, podendo ocorrer em prejuízo nas atividades dos servidores deste Tribunal, especialmente na edição de documentos em formato PDF.</i>	
Ação(ões) preventiva(s):	1. Elaborar um edital claro e conciso, evitando ambiguidades e que não restrinja a competitividade; 2. Disponibilizar canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas; 3. Especificações Técnicas em acordo com normas e dentro dos padrões de mercado.	Responsável : Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência:	1. Eficiente Estudo Técnico de mercado, abordando as melhores técnicas e as especificações dos produtos de acordo com o mercado. 2. Exigência de padrões de mercado, sem criar regras infundadas e que possam comprometer a execução do serviço. 3. Realizar análise transparente das contestações; 4. Esclarecer dúvidas e revisar o edital se necessário.	Responsável : Diretoria de TI
Risco 03: Atraso na entrega ou Implementação da Solução pela Contratada		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	
Dano(s):	<i>Interrupção do uso de ferramentas de Tecnologia da Informação e consequentemente prejuízo às atividades desta Corte.</i>	
Ação(ões) preventiva(s):	1. Estabelecer cronograma realista e revisá-lo; 2. Incluir cláusulas contratuais claras sobre prazos; 3. Monitorar continuamente o progresso das entregas da solução.	Responsável : Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência:	1. Negociar prazos adicionais se necessário; 2. Comunicar todas as partes envolvidas sobre o atraso e seus impactos; 3. Caso ocorra um atraso que ultrapasse o limite estabelecido no contrato, as penalidades previamente definidas serão aplicadas.	Responsável : Gestor do Contrato
Risco 04: Entrega da solução em desacordo com as especificações exigidas dos itens		
Probabilidade :	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	
Dano(s):	<i>Algumas áreas do Tribunal ficarão sem poderem utilizar o editor de PDF, impactando diretamente nas atividades finalísticas desta Corte.</i>	



Ação(ões) preventiva(s):	1. Discriminar o software a ser licenciado de forma clara e objetiva; 2. Definir requisitos mínimos de funcionalidade que o Software deve executar; 3. Definição expressa dos prazos a serem cumpridos em caso de entrega errada.	Responsável : Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência:	1. Notificar a contratada para correção dos erros identificados, devendo ser disponibilizada nova licença em caso de desacordo com o especificado; 2. Abrir prazo para a correção dos erros, caso seja possível. 3. Aplicar sanções previstas;	Responsável : Fiscal e Gestor do Contrato
Risco 05: Incompatibilidade de Software		
Probabilidade :	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	
Dano(s):	<i>Impossibilidade do uso das ferramentas adquiridas, podendo causar interrupção na usabilidade dos sistemas internos.</i>	
Ação(ões) preventiva(s):	1. Identificação de software já em uso e validado pela equipe de Tecnologia da Informação. 2. Especificação de produtos compatíveis com os sistemas já em uso; 3. Análise prévia dos documentos técnicos do software; 4. Validação com sistemas críticos de versões mais atuais do programa;	Responsável : Diretoria de TI
Ação(ões) de Contingência:	1. Antes da homologação, fazer uma conferência acurada da documentação técnica do software ofertado, de forma a identificar possíveis falhas e incorreções do modelo apresentado.	Responsável : Diretoria de TI
Risco 06: Violação de Dados		
Probabilidade :	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Dano(s):	<i>Exposição de informações sigilosas, descumprimento da LGPD, prejuízo à segurança institucional e perda de confiança pública.</i>	
Ação(ões) preventiva(s):	1. Termo de confidencialidade rigoroso; 2. Criptografia de dados; 3. Controle de acesso; 4. Auditoria de segurança; 5. Treinamento em LGPD.	Responsável : Diretoria de TI



Ação(ões) de Contingência:	1. Bloqueio imediato de acesso do software à infraestrutura interna do servidor; 2. Investigação forense; 3. Notificação à ANPD; 4. Comunicação aos órgãos competentes; 5. Revisão de políticas de segurança.	Responsável : Diretoria de TI e Encarregado de Dados
-----------------------------------	---	---

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 18 dias de junho de 2026.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES
Integrante Requisitante e Técnico

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
Integrante Administrativo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002092

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de **licenças ADOBE ACROBAT PRO ENTERPRISE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Subscrição de licenças do Software ADOBE ACROBAT PRO ENTERPRISE , pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Unid.	50	4.380,00	219.000,00
VALOR TOTAL: 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, **podendo ser prorrogado**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que será divulgado em conjunto com este termo, e que apontou a necessidade da Administração de prover o Tribunal dos softwares que se pretende adquirir.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o desempenho, a segurança, a economicidade e a conformidade com os requisitos técnicos e legais aplicáveis.



3.2. Deverão ser fornecidos os acessos e meios necessários (permissões, logins, links, suporte etc.) para que o CONTRATANTE possa obter e gerir todas as licenças contratadas, disponibilizar aos usuários todos os serviços e realizar o download de todos os produtos de software necessários para instalações, devendo ainda a CONTRATADA assegurar, durante a transição contratual, a preservação de todas as contas de usuários, a integridade de todos os dados e a continuidade dos serviços ADOBE atualmente em uso no CONTRATANTE;

3.3. Por se tratar de contratação ampla de subscrição de licença de software, poderá ser necessário, a depender do caso, a disponibilização das licenças por meio eletrônico no site do fabricante, com opção de download ilimitado, com acesso exclusivo ao CONTRATANTE, conforme prazos e condições dispostos no presente Termo de Referência;

3.4. Durante toda a vigência contratual, deverão estar disponíveis online as instalações e atualizações lançadas pelo fabricante. A versão a ser disponibilizada no ato da contratação deve ser a última disponível no mercado, sendo garantida a atualização pelo período da contratação;

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer toda documentação técnica, original do fabricante, preferencialmente em língua portuguesa, que abranja configuração, instalação e gerenciamento das licenças.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A subscrição (disponibilização) das licenças será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência de **36 (trinta e seis) meses** consecutivos e ininterruptos, contados da data expressa no contrato e no prazo do item 5.1.

4.2. A contratação deverá atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

- A empresa a ser CONTRATADA deverá pertencer à rede de revendas autorizadas ADOBE (Parceiros de Licenciamento);
- Todas as licenças fornecidas deverão ser originais, novas, sem uso anterior, registradas em nome do Tribunal e disponibilizadas por meio dos canais oficiais do fabricante;
- As subscrições deverão ser registradas diretamente em ambiente corporativo sob titularidade do CONTRATANTE, não sendo admitido licenciamento vinculado à infraestrutura, conta corporativa ou ambiente de gestão pertencente à CONTRATADA;
- A solução deverá permitir gerenciamento das licenças pelo próprio CONTRATANTE, mediante acesso administrativo ao portal oficial disponibilizado pelo fabricante;
- A solução deverá permitir a realocação, revogação e redistribuição das licenças entre usuários indicados pelo CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- Durante toda a vigência da subscrição, o CONTRATANTE deverá ter direito ao recebimento de atualizações, correções de segurança, patches e novas versões disponibilizadas pelo fabricante sem ônus adicional;
- A CONTRATADA deverá prestar suporte administrativo para ativação, provisionamento, transferência e regularização das licenças durante toda a vigência contratual.



- O software ofertado deverá cumprir os requisitos de segurança da informação para tratamento de dados sensíveis em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- Deverá ainda o software ter meios de criptografia de dados, de forma a evitar invasões hacker aos documentos do CONTRATANTE.

4.3. O funcionamento das licenças deverá ser mantido, durante toda a vigência contratual, realizando as manutenções necessárias ao perfeito funcionamento dos softwares, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

4.3.1. As atualizações deverão compreender correções de falhas nas licenças, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à empresa CONTRATADA, a qual deverá fornecer atualizações necessárias à correção de bugs ou falhas que venham a ser detectados no software e serviços, especialmente as que tiverem potencial de ocasionar vulnerabilidades ou comprometimento da segurança da informação na CONTRATANTE, para as quais deverá ser fornecida atualização imediatamente após disponibilizada correção pelo fabricante.

4.3.2. Atualizações de versão das licenças deste Termo de Referência deverão ser realizadas durante o período de vigência contratual, entendidas como as mais recentes disponíveis no mercado pelo fabricante, com versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software.

4.4. Os serviços de suporte e garantia serão solicitados pela equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, caso a ADOBE não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via contato telefônico, mensagem de WhatsApp, e-mail ou sistema informatizado, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, não havendo limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

4.4.1. Todos chamados e atendimentos deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

4.4.2. Os atendimentos serão realizados remotamente (via contato telefônico, mensagem de WhatsApp, e-mail ou sistema informatizado).

4.5. Caso a resolução não seja possível de forma imediata, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar uma resposta ou possível solução para o problema em até **2 (dois) dias úteis** a contar da abertura do chamado.

4.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar a solução definitiva do problema em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da abertura do chamado.

4.5.2. Um chamado técnico somente poderá ser encerrado após autorização por parte de um responsável técnico da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a solução do problema.



4.5.3. Toda e qualquer despesa decorrente de manutenção preventiva ou corretiva realizadas durante o período de vigência das licenças será de responsabilidade da CONTRATADA, não restando ônus para a CONTRATANTE.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A solicitação de disponibilização dos softwares ocorrerá após o encaminhamento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetida em formato digital à CONTRATADA, e esta deverá disponibilizar todas as licenças no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sem custo adicional de mão de obra, imposto, tributos ou taxas.

5.1.1. O prazo para a disponibilização das licenças será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da notificação, independentemente da confirmação de seu recebimento;

5.1.2. A notificação será encaminhada pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do instrumento contratual;

5.1.3. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber pessoalmente a Notificação, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

5.2. O prazo para a disponibilização das licenças **poderá ser prorrogado**, desde que ocorra fato superveniente e diverso da vontade do CONTRATADO, devendo o pedido ser realizado antes do vencimento do prazo inicialmente pactuado, e ser instruído com a motivação e os documentos comprobatórios, para que haja análise dos fatos.

5.3. Todas as licenças deverão ser disponibilizadas dentro do prazo estabelecido no item 5.1., de forma integral, ficando as licenças não ativadas disponíveis no ambiente da ADOBE durante todo o período do contrato.

5.4. Eventuais despesas relacionadas ao objeto da contratação será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como todas as despesas com pessoal ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

5.5. As licenças objeto desta contratação deverão ser disponibilizadas de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como no Termo de Referência, sendo recebidas na forma do item 7.2. e seguintes.

5.6. Caso as licenças não estejam em conformidade com o especificado, serão recusadas e deverão ser substituídas dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.



5.6.1. Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento convocatório.

5.7. Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição das licenças consideradas inadequadas ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.8.1. Fornecer as licenças em conformidade com as especificações técnicas, nos prazos e a forma prevista neste Termo de Referência, com boa qualidade técnica, e atendendo todas as normas técnicas brasileiras pertinentes.

5.8.1.1. Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

5.8.2. Responsabilizar-se perante o CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos seus equipamentos, fruto de ataques hacker ou qualquer vulnerabilidade, devendo realizar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

5.8.3. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

5.8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, as licenças nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.8.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.8.7. Cientificar imediatamente o fiscal ou gestor contratuais sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto.

5.8.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pelo fiscal ou gestor contratuais.

5.8.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.14.133/2021.

5.8.10. Aplicam-se à contratação decorrente deste Termo de Referência, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990.

5.9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.9.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

5.9.2. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

5.9.3. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

5.9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

5.9.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar as sanções ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores **LICARDINO SIQUEIRA PIRES** (Diretor de Tecnologia da Informação), como gestor e **BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEIXOTO** (Chefe do Serviço de Sistemas de Informação), como fiscal, designados no art. 13 da Portaria n. 729/2025 do TCE-GO.

6.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

6.4. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará o fornecimento das licenças, cabendo-lhe:

- I - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III - Comunicar, por meio de notificações e relatórios as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;
- IV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 o recebimento do objeto contratado, conforme for o caso; e
- V - Propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada, atendidas as formalidades legais.
- VI - Verificar a compatibilidade da qualidade e da quantidade dos produtos disponibilidade face aos respectivos objetos contratuais.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.6. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei n. 14.133/2021).

6.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

6.9. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de gestão do contrato e do modelo de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Após a disponibilização das licenças, para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente ou o instrumento de cobrança equivalente, e apresentá-la ao CONTRATANTE.

7.2. O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais; e

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no contrato.

7.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6. Em caso de conformidade, o servidor autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.



7.7. Após a disponibilização de todas as licenças, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento do valor **integral em uma única parcela**, até o 30º (trigésimo) dia, contado do ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA

7.7.1 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.7.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.8. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.9. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.10. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.11. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

7.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item único.

8.1.1 Será adotado o MODO DE DISPUTA aberto/aberto, pois o objeto da presente contratação não guarda em si complexidade técnica ou mesmo vulto em relação ao valor para que se justifique o modo fechado, além do fato do preço ser tabelado.

8.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Considerando que o objeto desta contratação consiste na aquisição de bens padronizados e de pronta entrega, que não demandam execução de serviços especializados, logística complexa ou conhecimentos técnicos específicos para a sua utilização e manutenção, não se faz necessária a exigência de documentos de qualificação técnica das licitantes.



8.3.2. A dispensa de tal requisito encontra amparo no princípio da proporcionalidade e da competitividade, previsto na Lei nº 14.133/2021, evitando a imposição de encargos desnecessários que poderiam restringir a ampla participação de interessados.

8.3.3. Assim, para esta contratação, a Administração entende que a habilitação das licitantes quanto à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista é suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, sendo desnecessária a comprovação de qualificação técnica.

8.4. HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Nos moldes do art. 66, da Lei nº 14.133/2021, para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será exigido, cujos documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando for o caso:

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e

8.4.2. Nos moldes do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será exigido:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (art. 88, da Lei estadual nº 17.928/2012);
- h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do Município sede da empresa;
- i) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$: 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)**, conforme custos unitários apostos no orçamento estimativo.

9.1.1 Não serão aceitas propostas cujos custos unitários estejam acima dos valores expressos no item 1.1. deste Termo.

9.1.2. Nos custos deverão estar incluídas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto.

9.1.3. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

9.2. O orçamento estimativo foi realizado na fase instrutória da presente contratação e efetivado como data-base no dia 18/06/2026.



9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custo de Tecnologia da Informação – ICTI/IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

9.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.7. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

9.8. Quando o índice de reajuste do período for negativo (deflação), ao gestor do contrato incumbirá a iniciativa para promover o reajuste em favor da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas, para o presente exercício, na seguinte **dotação orçamentária** **2026.0201.01.032.4200.4215.03.25000100.90.0000**, e classificada na **Natureza de Despesa 3.3.90.40.14** – Locação de Software.

10.2. Para o exercício seguinte, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na lei Orçamentária Anual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

11.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

11.3. Independente de declaração expressa, a simples participação na licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

11.4. A LICITANTE deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do contrato deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia 18 junho de 2026.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

LICARDINO SIQUEIRA PIRES

Integrante Requisitante e Técnico

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ

Integrante Administrativo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002092

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM				MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 04.198.254/0001 -17	NOTA DE EMPENH O 192/2026 CRA-MT	CONTRAT O Nº 35001.26 EMBRAPA	CONTRAT O Nº 409/2025 BNDES*	CONTRAT O Nº 34/2026 TSE	NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS CNPJ 66.582.784/00 01-11	Preço de Referência	
ITEM	DESCRIÇÃO DA LICENÇA	UNID.	QUANTI D.	VALOR UNIT. 36 MESES (R\$)	VALOR UNIT. 36 MESES (R\$)	VALOR UNIT. 36 MESES (R\$)	VALOR UNIT. 36 MESES (R\$)	VALOR UNIT. 36 MESES (R\$)	VALOR UNIT. 36 MESES (R\$)	VALOR UNITÁRIO 36 MESES (R\$)	VALOR TOTAL 36 MESES (R\$)

1	Subscrição de licenças do Software ADOBE ACROBAT PRO ENTERPRISE , pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Unid.	50	5.625,30	4.260,00	3.519,00	4.817,46	3.105,00	4.500,00	4.380,00	219.000,00
TOTAL R\$: 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)											

1. O valor da contratação foi estimado com base nos valores praticados pelo mercado e as quantidades a serem adquiridas, observadas a potencial economia de escala, as peculiaridades do local de execução do objeto, o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, no Decreto estadual nº 9.900/2021.

2. **Foram utilizados**, de forma combinada os seguintes parâmetros:

- a) contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive sob regime de Sistema de Registro de Preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente consignado no respectivo termo de contrato, nos moldes do art. 6º, inciso V, do Decreto estadual nº 9.900/2021 e inciso II, do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
- b) realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, os quais foram escolhidos em razão de serem empresas especializadas neste tipo de serviço, e cujos orçamentos tem menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, nos moldes do art. 6º, inciso II, do Decreto estadual nº 9.900/2021 e do inciso IV, do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

- a. Foram solicitados 3 orçamentos a empresas especializadas no ramo de fornecimento de licença de softwares, conforme e-mails anexos, porém, uma das empresas respondeu alegando não ter interesse na participação da contratação, outra enviou o orçamento que passa a compor o processo e as demais restaram silentes, são as seguintes empresas:
- i. **Buysoft do Brasil Ltda** – Não tem interesse;
 - ii. **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda** - Não enviou orçamento;
 - iii. **GPS IT** – Não enviou orçamento.
 - iv. **MCR Sistemas e Consultoria Ltda.** - Orçamento;
 - v. **NTI Brasil Soluções Digitais Ltda.** – Orçamento;

3. Não foram utilizados os parâmetros por motivos que seguem:

- a) Não foi utilizado o presente parâmetro, pois não existe base disponível para pesquisa - Pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas, nos moldes do art. 6º, inciso I, e art. 11, do Decreto estadual nº 9.900/2021 e do inciso V, do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
- b) A pesquisa nos portais descritos na Lei e Decreto não trouxeram resultados satisfatórios, tendo sido consultado o Portal de Compras Governamentais de Goiás, nos moldes do art. 6º, inciso II, do Decreto estadual nº 9.900/2021 **ou** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes no inciso I, do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Não foi consultada ferramenta de pesquisa, visto que este Tribunal ainda não tem contratação com este objeto - Pesquisa por meio de ferramentas específicas para a consulta de preços públicos, contratadas ou não pela administração pública, referente a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, nos moldes do art. 6º, inciso III, do Decreto estadual nº 9.900/2021;
- d) Para o presente objeto, não existe mídia especializada, o que impossibilita o cumprimento deste requisito - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal, bem como de sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, não superiores a 1 (um ano) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, nos moldes do art. 6º, inciso IV, do Decreto estadual nº 9.900/2021 e do inciso III, do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021;

4. Dentre as metodologias dispostas no art. 9º, do Decreto Estadual nº 9.900/2021, naquilo que é cabível, a estimativa de custos levou em consideração a *MEDIANA*, pois se trata de uma forma de considerar o valor central, sendo o modo para a presente contratação a melhor forma de obter o custo total de forma fidedigna, pois são desprezados os valor excessivamente alto ou baixo em relação ao centro.
5. Cumpre ressaltar que para o contrato 409/2025 do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES, foi dividido o valor total para 36 (trinta e seis) meses, pela quantidade de licenças ($R\$ 255.325,38/53 = 4.817,46$), de forma a obter o valor unitário para o período, conforme proposta constante da proposta anexa ao contrato.
6. Desta forma, entende-se que os requisitos legais para a formulação do preço médio estimado foram cumpridos, possibilitando o andamento da contratação.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de junho de 2026.

WERICKSON RODRIGUES RIBEIRO

ASSESSOR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002092

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

Contrato para fornecimento de subscrição de licenças ADOBE ACROBAT PRO ENTERPRISE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa**.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXXXX**, localizada **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX - XX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XX.XXX.XX XXX/XX** e inscrito no CPF (MF) sob o n.º **XXX.XXX.XXX-XX**.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº **XXX**, de **XX** de **xxxxx** de 2026, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202600047002092**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de subscrição de licenças ADOBE ACROBAT PRO ENTERPRISE, pelo período de 36 (trinta e seis)

meses, conforme as especificações da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Subscrição de licenças do Software ADOBE ACROBAT PRO ENTERPRISE , pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Unid.	50	X.XXX,XX	XXX.XX,XX

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ XXX.XX,XX
--------------------------------	----------------------

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 0XX/2026 e seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

1.3. A contratação deverá atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

- a) A empresa a ser CONTRATADA deverá pertencer à rede de revendas autorizadas ADOBE (Parceiros de Licenciamento);
- b) Todas as licenças fornecidas deverão ser originais, novas, sem uso anterior, registradas em nome do Tribunal e disponibilizadas por meio dos canais oficiais do fabricante;
- c) As subscrições deverão ser registradas diretamente em ambiente corporativo sob titularidade do CONTRATANTE, não sendo admitido licenciamento vinculado à infraestrutura, conta corporativa ou ambiente de gestão pertencente à CONTRATADA;
- d) A solução deverá permitir gerenciamento das licenças pela próprio CONTRATANTE, mediante acesso administrativo ao portal oficial disponibilizado pelo fabricante;
- e) A solução deverá permitir a realocação, revogação e redistribuição das licenças entre usuários indicados pelo CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- f) Durante toda a vigência da subscrição, o CONTRATANTE deverá ter direito ao recebimento de atualizações, correções de segurança, patches e novas versões disponibilizadas pelo fabricante sem ônus adicional;
- g) A CONTRATADA deverá prestar suporte administrativo para ativação, provisionamento, transferência e regularização das licenças durante toda a vigência contratual.
- h) O software ofertado deverá cumprir os requisitos de segurança da informação para tratamento de dados sensíveis em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados LGPD;
- i) Deverá ainda o software ter meios de criptografia de dados, de forma a evitar invasões hacker aos documentos do CONTRATANTE.

1.4. O funcionamento das licenças deverá ser mantido, durante toda a vigência contratual,

realizando as manutenções necessárias ao perfeito funcionamento dos softwares, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

1.4.1. As atualizações deverão compreender correções de falhas nas licenças, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à empresa CONTRATADA, a qual deverá fornecer atualizações necessárias à correção de bugs ou falhas que venham a ser detectados no software e serviços, especialmente as que tiverem potencial de ocasionar vulnerabilidades ou comprometimento da segurança da informação na CONTRATANTE, para as quais deverá ser fornecida atualização imediatamente após disponibilizada correção pelo fabricante.

1.4.2. Atualizações de versão das licenças deste instrumento deverão ser realizadas durante o período de vigência contratual, entendidas como as mais recentes disponíveis no mercado pelo fabricante, com versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software.

1.5. Os serviços de suporte e garantia serão solicitados pela equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, caso a ADOBE ACROBAT PRO ENTERPRISE não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via contato telefônico, mensagem de WhatsApp, e-mail ou sistema informatizado, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, não havendo limite de quantidade de chamados durante a vigência deste contrato.

1.5.1. Todos chamados e atendimentos deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.

1.5.2. Os atendimentos serão realizados remotamente (via contato telefônico, mensagem de WhatsApp, e-mail ou sistema informatizado).

1.6. Caso a resolução não seja possível de forma imediata, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar uma resposta ou possível solução para o problema em até 2 (dois) dias úteis a contar da abertura do chamado.

1.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a solução definitiva do problema em até 05 (cinco) dias úteis a contar da abertura do chamado.

1.6.2. Um chamado técnico somente poderá ser encerrado após autorização por parte de um responsável técnico da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a solução do problema.

1.7. Toda e qualquer despesa decorrente de manutenção preventiva ou corretiva realizadas durante o período de vigência das licenças será de responsabilidade da CONTRATADA, não restando ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A solicitação de disponibilização dos softwares ocorrerá após o encaminhamento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetida em formato digital à CONTRATADA, e esta deverá disponibilizar todas as licenças no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem custo adicional de mão de obra, imposto, tributos ou taxas.



2.1.1. O prazo para a disponibilização das licenças será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da notificação, independentemente da confirmação de seu recebimento;

2.1.2. A notificação será encaminhada pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do instrumento contratual;

2.1.3. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber pessoalmente a Notificação, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

2.2. O prazo para a disponibilização das licenças poderá ser prorrogado, desde que ocorra fato superveniente e diverso da vontade da CONTRATADA, devendo o pedido ser realizado antes do vencimento do prazo inicialmente pactuado, e ser instruído com a motivação e os documentos comprobatórios, para que haja análise dos fatos.

2.3. Todas as licenças deverão ser disponibilizadas dentro do prazo estabelecido no item 2.1., de forma integral, ficando as licenças não ativadas disponíveis no ambiente da ADOBE ACROBAT PRO ENTERPRISE durante todo o período deste contrato.

2.4. Eventuais despesas relacionadas ao objeto da contratação será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como todas as despesas com pessoal ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

2.5. As licenças objeto desta contratação deverão ser disponibilizadas de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como neste instrumento.

2.6. O objeto será recebido pela CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

2.6.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais; e

2.6.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

2.8. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova

verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

2.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.10. Em caso de conformidade, a CONTRATANTE autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

2.11. Caso as licenças não estejam em conformidade com o especificado, serão recusadas e deverão ser substituídas dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

2.11.1. Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual.

2.12. A CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição das licenças consideradas inadequadas ou em desconformidade com as especificações exigidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

3.1.2. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

3.1.3. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

3.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas neste instrumento.

3.1.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar as sanções ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer as licenças em conformidade com as especificações técnicas, nos prazos e a forma prevista neste instrumento, com boa qualidade técnica, e atendendo todas as normas técnicas brasileiras pertinentes.



4.1.1.1. Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos seus equipamentos, fruto de ataques hacker ou qualquer vulnerabilidade, devendo realizar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

4.1.3. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.7. Cientificar imediatamente o fiscal ou gestor contratuais sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto.

4.1.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pelo fiscal ou gestor contratuais.

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.14.133/2021.

4.1.10. Aplicam-se à contratação decorrente deste contrato, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXX reais)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos fornecimentos efetivamente entregues.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2026.0201.01.032.4200.4215.03.25000100.90.0000, e classificada na Natureza de Despesa 3.3.90.40.14 – Locação de Software.

5.3. Para fazer face à despesa, foram emitidas as Notas de Empenho nº XXX.XXX.XXXX pela CONTRATANTE, em XX/XX/202X.

5.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (**18/06/2026**), nos termos do item 9.3 do Termo de Referência.

5.5.1. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o marco da anualidade.

5.5.2. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado expressamente pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes do encerramento do ajuste ou de eventual prorrogação, **sob pena de preclusão do direito ao reajuste**.

5.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

5.5.4. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento de preços será formalizado por **simples apostila** (apostilamento), dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.5. Quando o índice de reajuste do período (ICTI/IPEA) for negativo, resultando em deflação, incumbirá ao gestor do contrato a iniciativa de promover de ofício o reajuste em favor da Administração, reduzindo proporcionalmente os valores contratados.

5.5.6. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

5.5.7. Quando o índice de reajuste do período for negativo (deflação), ao gestor do contrato incumbirá a iniciativa para promover o reajuste em favor da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas, respectivamente, aos servidores Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação), como gestor e Bruno Henrique De Oliveira Peixoto (Chefe do Serviço de Sistemas de Informação), como fiscal, designados no art. 13 da Portaria n. 729/2025 do TCE-GO.

6.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

6.3. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

6.4. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará o fornecimento das licenças, cabendo-lhe:

I - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,



determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- II - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III - Comunicar, por meio de notificações e relatórios as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;
- IV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 o recebimento do objeto contratado, conforme for o caso; e
- V - Propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à CONTRATADA, atendidas as formalidades legais.
- VI - Verificar a compatibilidade e da qualidade e da quantidade dos produtos disponibilidade face aos respectivos objetos contratuais.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.6. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei n. 14.133/2021).

6.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.9. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de gestão do contrato e do modelo de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo gestor do contrato ou por um servidor por ele designado.

6.11. Após a disponibilização de todas as licenças, a CONTRATANTE efetuará o pagamento na forma estabelecida no Termo de Referência. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar a devolução imediata dos valores pagos antecipadamente referentes às parcelas/períodos não executados, devidamente atualizados, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da notificação oficial, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 145, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.11.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido



de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.11.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.12. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.13. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária

6.14. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

6.15. A Nota Fiscal / Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.16. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.17. A CONTRATANTE efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) dar causa à inexecução total do contrato
- d) ensejar o retardamento da execução ou da disponibilização do objeto contratual sem motivo justificado
- e) prestar declaração falsa ou apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza no decorrer da execução contratual;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) o caráter educativo da pena;
- f) o princípio da proporcionalidade;
- g) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “b”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.5.3. Além das multas previstas nos subitens anteriores, será aplicada também multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação (Item 8.1, alínea “c”), inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

8.5.4. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento



ou serviço não realizado, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de promover a reparação integral do dano causado à Administração Pública

8.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

8.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da reparação integral do dano e de outras medidas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021."

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se os prazos e o

procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001, a Resolução Administrativa nº 12/2025 desta Corte de Contas, que disciplina o procedimento sancionatório no âmbito do TCE-GO.

8.16. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei nº 14.133/21

10.2. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.3. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.3.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização

deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a prestação dos serviços objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

15.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou

permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO, devendo manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência do fornecimento do objeto contratual, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento contratual eletronicamente para todos os efeitos legais.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002092

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Subscrição de licenças do Software ADOBE ACROBAT PRO ENTERPRISE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	un	50	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ XXXXXX
--------------------------------	-------------------

PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002092

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termo do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002092

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002092

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE
DE ENQUADRAMENTO**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002092

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, (nome) _____, (qualificação) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau, inclusive**, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, de servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002092

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela
Adjudicatária na Formalização Contratual)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2026, instaurado pelo Processo nº 202600047002092, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002092

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002092

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002092

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
5. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
6. A empresa (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

Local e Data, _____, ____ de _____ de 2026.